



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0148/2022 – SME**

PROCESSO N° P420728/2025

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0148/2022 – SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANTONIO CARLOS DA SILVA GABAGLIA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o n° 2017080451-2, CPF n° \*\*\*.854.983-\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ANTONIO CARLOS DA SILVA GABAGLIA, inscrita no CNPJ n° 29.280.050/0001-51, com sede no Sítio Jardim, S/N, Distrito de Jordão, em Sobral/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr (a). Antônio Carlos da Silva Gabaglia, brasileiro, portador(a) do CPF n° \*\*\*.901.563-\*, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a "Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional III Rotas Aprazível e Baracho), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência". oriundo do Pregão n° PE22011-SME.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada 01 (um) mês, compreendendo o período de 01/02/2026 a 01/03/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato n° 0148/2022 - SME.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

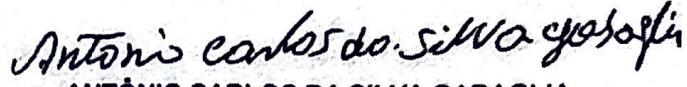


PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

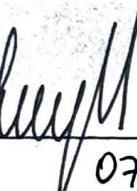
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 30 de janeiro de 2026.

  
**CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA**  
Contratante

  
**ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GABAGLIA**  
Contratado

**Testemunhas:**

1.   
076.870.653-01

2.   
076.877.673-80

**Visto:**

  
**HIURY MACHADO MELO**  
Coordenador Jurídico da SME  
OAB/CE nº 46.698